



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 26 de outubro de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 835/2023**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

Á SOSP.

Sr. Secretário

Em Resposta ao requerimento nº 835/2023 referente aos cemitérios municipais informo:

01 e 02 – Considerando os arquivos físicos dos recibos de concessão existentes é correto supor que o início do modelo mais praticado se deu na década de 1950 onde, o município recebia o valor referente a área a ser concessionada, diretamente pago aos responsáveis do setor e, como comprovante, era entregue ao munícipe um "recibo de concessão". Não há registro da maneira praticada anteriormente a esta data e, por esta razão, a legislação atual instituiu de forma objetiva o método para atribuição de concessionário anterior e as normas para identificar a sucessão resguardando o direito do Município sobre a área e às famílias que a utilizaram.

3. Não há registro da informação solicitada.

4. Não há cópia dos contratos pois, conforme informado anteriormente, as concessões eram comprovadas por recibos. Após a Lei 18 de 22/12/1997 – CAPÍTULO XII e suas alterações, os contratos foram praticados e alterados conforme legislações vigentes de cada época.

Cabe esclarecer que por definição um contrato é a celebração de acordo de vontades entre as partes, com o fim de adquirir, resguardar, transferir, modificar, conservar ou extinguir direitos, com prazo e regras instituídas por ele, assim nenhum instrumento firmado deixará de ser integralmente cumprido pelo município independentemente de sua época desde que resguardada a legislação pertinente/vigente e as cláusulas previamente firmadas.

Sem mais

—  
**Renata C. Brattisch** - CRA - SP. 6-006531

**Coord. Executiva de Serviços Públicos**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

coord.serv.publicos@araraquara.sp.gov.br